



TERMO DE REFERÊNCIA PARA APOIO INSTITUCIONAL À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

1. DO OBJETO

Chamada Pública para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) com propostas destinadas a **projetos culturais com ênfase no desenvolvimento, divulgação e valorização da arquitetura e urbanismo no âmbito do Estado do Piauí.**

2. DA JUSTIFICATIVA

O Plano de Ação do CAU/PI prevê realização de parcerias com instituições privadas visando fomentar eventos, atividades e projetos pertinentes à finalidade deste Conselho.

O apoio institucional pode cumprir um papel estratégico no fortalecimento e desenvolvimento de atividades da sociedade civil com finalidades públicas e de interesse da coletividade, como forma de descentralização de atividades e conjugação de esforços a garantir o atendimento do interesse público primário.

3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, enquadrando-se como organização da sociedade civil, como associações e fundações, cujo objeto social se enquadre com o objetivo promovido por este edital, desde que legalmente constituídas e com atuação no Estado do Piauí, constituídos a no mínimo um ano.

Somente são elegíveis propostas cuja execução das atividades ocorram até sessenta dias contados da assinatura do termo.

Deverá ser exigido do proponente:

I - ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes acompanhados de Cartão de CNPJ retirado do sitio da Receita Federal, com designação do representante, diretor ou presidente responsável administrativamente pelas atividades da PJ;

II - prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;

III - carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do



Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais da pessoa jurídica;
IV - provas de regularidade fiscal, sendo:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e previdenciárias a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal ou certidão ou outro documento idôneo de que não é contribuinte do FGTS;
- c) Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município.

Não serão habilitadas propostas:

- a) em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/PI e deste edital;
- b) cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior recusada, rejeitada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/PI ou outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;

É vedada a participação de empregados, dirigentes ou Conselheiros do CAU/PI ou do CAU/BR, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, no projeto a ser patrocinado.

Não serão patrocinados projetos propostos por entidade que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos ou ainda pelas contrapartidas ofertadas. Ou seja, não será admitida a terceirização da capacitação.

Será ofertado o fomento de uma única atividade, com o repasse de até **R\$20.000,00 (dez mil reais)**.

Os critérios objetivos de seleção das propostas serão:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas,	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	4,0



indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(B) Adequação da proposta aos objetivos do objeto proposto pelo CAU/PI	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(D) Originalidade/Inovação do projeto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(E) Clareza e coerência na apresentação do projeto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(F) Relevância do projeto para o	- Grau pleno da descrição (1,0)	1,0



desenvolvimento da arquitetura urbanismo	- Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
Pontuação Máxima Global		10,0

Somente uma proposta será selecionada. Havendo mais de uma proposta apresentada, deve ser realizada lista de classificação por pontuação.

Será desclassificada a proposta que não atender os graus mínimos satisfatórios ou de adequação nos itens A, B e C da tabela do item 10.2.1, bem como aquela que não atingir, no geral, 05 pontos, considerando a avaliação de todos os itens.

4. DAS ESTAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

O presente procedimento inicia-se mediante apresentação de proposta de chamada pública e de minuta do edital e formalização do termo de referência por parte do Conselheiro Coordenador da Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Planejamento Estratégico do CAU/PI – CFAAPE-CAU/PI.

A aprovação da minuta do edital e do termo de referência será realizado pela Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Planejamento Estratégico do CAU/PI – CFAAPE-CAU/PI.

Após a aprovação do edital, o mesmo será publicado, na íntegra, no sitio eletrônico do CAU/PI, no portal da transparência e deverá ter extrato resumido publicado no Diário Oficial da União.

As propostas de deverão ser apresentadas no termo do edital, de forma clara da atividade a ser desenvolvida, com detalhamento do orçamento de toda a atividade, bem como com apresentação provisória de quais itens do orçamento serão custeados com o repasse financeiro dado pelo CAU/PI.

A CFAAPE-CAU/PI, com auxílios dos empregados do CAU/PI, deverá analisar os documentos referentes à habilitação jurídica e a regularidade fiscal das proponentes.

Cabe aos membros da CFAAPE-CAU/PI aprovar e classificar as propostas conforme as pontuações previstas no item anterior.

Após a aprovação da proposta será realizado termo de apoio, com previsão de



repassse dos valores em duas parcelas, podendo ser parcelado o repasse em até quatro vezes, a depender da disponibilidade financeira do Conselho e da realização do cronograma definitivo.

A prestação de contas será julgada pelo Plenário do CAU/PI, mediante apreciação prévia da CFAAPE-CAU/PI em prazos a serem ficados no edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Plenário do CAU/PI poderá rever quaisquer decisões proferidas pelos demais órgãos no cumprimento da chamada pública.

Deverão ser respeitadas a Lei Federal nº 12.378/2010, a Lei 13.019/2014, o Decreto Federal 8.726/2016, a Portaria nº 23/2015 do CAU/PI e da Resolução nº 94/2014 do CAU/BR, que regulamentam a concessão de apoio institucional a ser promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI).

Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.caupi.gov.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame.

Teresina – PI 21 de outubro de 2024.

EDMO CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA

Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Planejamento Estratégico do
CAU/PI – CFAAPE-CAU/PI.